

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 088/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO, CPF/MF sob nº ***.***.711-06**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **8162**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situada na Rua Juruás, Quadra 26, Lote 06-A, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com área total de 144,00 m², ficando definidas as seguintes medidas, limites e confrontações: frente com a Rua Acroás, medindo 12,00 metros; fundo com parte do lote 07 da mesma quadra, medindo 12,00 metros; lado direito com o lote 06 da mesma quadra, medindo 12,00 metros; e lado esquerdo com o lote 05 da mesma quadra, medindo 12,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 06A da Quadra 34, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 176,97 m² (cento e setenta e seis metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 54,88 m. Para quem de dentro do lote 06A olha para a RUA JANIO ALVES DOS SANTOS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.870,0881 NY: 8.713.523,2798), no rumo de 25°00'17" SE com uma distância de 15,88 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.876,7993 NY: 8.713.508,8906), confrontando com RUA JANIO ALVES DOS SANTOS, daí deflete à direita no rumo de 64°57'56" SW com uma distância de 11,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.866,8327 NY: 8.713.504,2358), confrontando com Lote 06, daí deflete à direita no rumo de 25°02'04" NW com uma distância de 12,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.861,7547 NY: 8.713.515,1085), confrontando com Lote 07, daí deflete à esquerda no rumo de 64°57'56" SW com uma distância de 0,51 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: Secretaria de Regulação Urbana, Rua Jaime Pontes, nº 178 - Centro de Dianópolis - TO, CEP: 77.300-000. 301.861,2916 NY: 8.713.514,8921), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no rumo de 26°02'25" NW com uma distância de 3,90 m ao fundo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.859,5783 NY: 8.713.518,3985), confrontando com Lote 04, daí deflete à direita no rumo de 65°05'16" NE com uma distância de 11,59 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.870,0881 NY: 8.713.523,2798), confrontando com Lote 05A.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas



adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 12 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-6e4817-13022026105028**